



ANEXO III

ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - RS

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE



Sumário

1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO METROPOLITANO	3
2. ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO	4
2.1 - Projeções demográficas e de volumes.....	5
2.2 - Tarifa média efetiva	6
2.3 - Receitas.....	8
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita.....	8
2.4.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais	8
2.5 - Custos unitários.....	12
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR	14
2.7 - Investimentos.....	15
2.7.1 - Amortização do Ativo.....	17
3. CONCLUSÃO	17

1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO METROPOLITANO

A Região Metropolitana da Baixada Santista é formada por 9 municípios, incluindo o município de Praia Grande.

A SABESP participa dos serviços de saneamento nos 9 (nove) municípios dessa REGIÃO METROPOLITANA: Bertioga, Santos, Guarujá, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe.

A Região Metropolitana da Baixada Santista, criada pela Lei Complementar Estadual nº 815 de 30/07/1996 visa integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum e tem como pressuposto a busca de especialização e a integração socioeconômica, exigindo planejamento integrado e ações conjuntas permanentes dos entes públicos nela atuantes.

No caso do saneamento básico, o compartilhamento dos mesmos recursos hídricos gera externalidades positivas e negativas entre esses municípios e possibilita a articulação com as políticas de desenvolvimento regional de saneamento básico, determinantes para melhoria de qualidade de vida de sua população.

Nesse sentido, a avaliação metropolitana possibilita visualizar os efeitos da gestão regional ou metropolitana, já incluídos os impactos da: a) priorização e otimização da execução de investimentos; b) identificação de necessidades de investimentos diferenciados em água e esgoto; e c) do equilíbrio regional via tarifa metropolitana unificada.

Conclui-se, portanto, que a avaliação conjunta é fundamental, pois, na REGIÃO METROPOLITANA, o equilíbrio regional é pressuposto anterior ao equilíbrio individual de cada Município que a compõe.

Desta forma, e sem prejuízo dos compromissos e metas assumidos com o MUNICÍPIO, a avaliação econômico-financeira referencial do contrato com o MUNICÍPIO será da REGIÃO METROPOLITANA.

2. ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Essa avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado. Todos os valores estão expressos em moeda constante em R\$ (Reais) de 31/12/2016 e todas as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais.

Esta data-base reflete apenas uma referência prática para um fluxo de caixa de um contrato de 30 (trinta) anos que valerá a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado em dezembro de 2017, o primeiro ano do contrato representa o período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, assim como o período de dezembro de 2046 a novembro de 2047, representa o trigésimo ano.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,06% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada nos próximos 30 (trinta) anos de contrato.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à SABESP, nos termos do contrato.

Essa avaliação analisa o equilíbrio econômico-financeiro da operação da SABESP dos 9 (nove) municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista.

¹ A taxa de desconto de 8,06% estabelecida pela ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº RTS/01/2011, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo médio ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.



2.1 - Projeções demográficas e de volumes

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050”, elaborada em 2015 pela Fundação SEADE, e os respectivos índices de crescimento, conforme critérios demonstrados no Anexo de Metas integrante do Contrato de Programa.

O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.

A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volume na Região Metropolitana da Baixada Santista, para água e esgoto.

Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	População atendível		Domicílios atendíveis		Domicílios atendidos		Volume por domicílio		Volume medido total - m3	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Base	1.677.263	1.655.155	898.086	890.198	864.872	674.832	139,64	134,84	120.771.525	90.993.400
1	1.692.327	1.670.041	910.451	902.406	876.836	694.454	140,20	134,92	122.931.071	93.697.119
2	1.707.900	1.685.434	923.284	915.079	889.261	716.190	140,75	135,32	125.160.932	96.911.986
3	1.723.673	1.701.024	936.356	927.988	901.918	740.638	141,30	135,53	127.439.304	100.376.916
4	1.738.187	1.716.816	948.502	940.520	913.690	762.593	141,87	135,62	129.621.811	103.425.821
5	1.752.573	1.732.512	960.131	952.565	924.989	787.181	142,46	135,49	131.775.149	106.651.507
6	1.768.875	1.750.730	972.840	965.929	937.363	819.976	142,68	136,92	133.742.660	112.271.678
7	1.785.350	1.767.081	985.754	978.727	949.938	845.839	142,90	137,23	135.743.931	116.071.820
8	1.802.008	1.783.615	998.881	991.737	962.721	873.185	143,12	137,83	137.780.214	120.346.948
9	1.818.473	1.801.648	1.011.782	1.005.188	975.314	891.933	143,36	138,18	139.825.747	123.247.427
10	1.834.660	1.819.435	1.025.243	1.019.227	988.502	907.980	143,62	138,59	141.970.011	125.834.062
11	1.851.021	1.837.413	1.038.925	1.033.503	1.001.908	925.500	143,88	138,94	144.153.548	128.585.823
12	1.867.874	1.855.901	1.053.059	1.048.250	1.015.764	944.010	144,13	139,27	146.404.804	131.469.438
13	1.884.907	1.874.587	1.067.426	1.063.246	1.029.848	963.562	144,39	139,57	148.697.363	134.488.992
14	1.900.416	1.891.774	1.080.648	1.077.122	1.042.838	980.466	144,70	139,97	150.896.053	137.231.514
15	1.911.616	1.904.675	1.090.650	1.087.798	1.052.659	992.662	145,05	140,31	152.685.330	139.282.779
16	1.924.032	1.918.803	1.101.235	1.099.072	1.063.060	1.007.144	145,42	140,73	154.591.476	141.730.621
17	1.936.530	1.933.026	1.111.941	1.110.482	1.073.581	1.022.657	145,80	141,12	156.524.233	144.317.683
18	1.947.953	1.946.186	1.122.289	1.121.548	1.083.741	1.035.522	146,15	141,47	158.389.472	146.494.095
19	1.957.990	1.957.990	1.131.934	1.131.934	1.093.227	1.047.169	146,50	141,83	160.159.876	148.524.838
20	1.964.769	1.964.769	1.139.965	1.139.965	1.101.127	1.054.838	146,83	142,16	161.675.747	149.956.064
21	1.971.581	1.971.581	1.148.065	1.148.065	1.109.096	1.062.570	147,16	142,49	163.209.767	151.403.861
22	1.978.426	1.978.426	1.156.234	1.156.234	1.117.132	1.070.365	147,49	142,82	164.762.088	152.868.382
23	1.985.304	1.985.304	1.164.471	1.164.471	1.125.234	1.078.221	147,82	143,15	166.332.953	154.349.855
24	1.991.040	1.991.040	1.171.910	1.171.910	1.132.569	1.085.343	148,18	143,51	167.823.921	155.757.908
25	1.995.196	1.995.196	1.178.202	1.178.202	1.138.789	1.091.383	148,58	143,91	169.196.505	157.055.828
26	1.999.368	1.999.368	1.184.534	1.184.534	1.145.049	1.097.458	148,98	144,30	170.583.902	158.367.227
27	2.003.556	2.003.556	1.190.911	1.190.911	1.151.352	1.103.574	149,38	144,70	171.986.473	159.692.452
28	2.007.760	2.007.760	1.197.328	1.197.328	1.157.693	1.109.725	149,78	145,11	173.404.405	161.031.675
29	2.010.947	2.010.947	1.203.383	1.203.383	1.163.687	1.115.541	150,17	145,49	174.750.256	162.304.445
30	2.013.079	2.013.079	1.209.054	1.209.054	1.169.312	1.121.001	150,53	145,86	176.019.387	163.506.314

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050 elaborada em 2015 pela Fundação SEADE. Ajuste SABESP para o conceito de atendível.

O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos.

2.2-Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 4,11 por m³ para água e R\$ 4,07 por m³ para esgoto.

Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, a partir do 1º ano o estudo contempla ajuste na tabela tarifária da Região Metropolitana da Baixada Santista, a ser implementado pela Arsesp, de modo que a tarifa média resultante de água e de esgoto do 1º ano atinja R\$ 6,66 por m³ e R\$ 6,61 por m³, respectivamente.

A tabela 2 a seguir apresenta as projeções de tarifa média efetiva por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.

Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Ano	Tarifa média efetiva por m3 medido		% de Evasão
	Água	Esgoto	
Base	4,11	4,07	7,69%
1	6,66	6,61	7,45%
2	7,02	7,05	7,01%
3	7,02	7,05	6,78%
4	7,02	7,04	6,54%
5	7,01	7,03	6,29%
6	7,01	7,04	6,31%
7	7,01	7,04	6,33%
8	7,01	7,03	6,35%
9	7,01	7,02	6,36%
10	7,01	7,02	6,37%
11	7,00	7,01	6,38%
12	7,00	7,01	6,39%
13	7,00	7,00	6,40%
14	7,00	7,00	6,41%
15	7,00	7,00	6,42%
16	7,00	7,00	6,43%
17	7,00	7,01	6,44%
18	7,00	7,01	6,45%
19	7,00	7,01	6,45%
20	7,00	7,01	6,46%
21	7,00	7,01	6,46%
22	7,00	7,00	6,46%
23	7,00	7,00	6,47%
24	7,00	7,00	6,47%
25	7,00	7,00	6,47%
26	6,99	7,00	6,47%
27	6,99	7,00	6,48%
28	6,99	7,00	6,48%
29	6,99	7,00	6,48%
30	6,99	7,00	6,48%

Fonte: Projeções SABESP.

2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.

São consideradas também as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 1,52% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado Região Metropolitana da Baixada Santista no período de janeiro a dezembro de 2016, conforme informações obtidas no sistema contábil da Empresa (Relatório FCC-560).

2.4- Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota de 7,67% sobre o faturamento bruto para efeito de Cofins/Pasep e 0,50% sobre o faturamento líquido de impostos destinado a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

Foram adotados no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 7,69% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada na Região Metropolitana da Baixada Santista nos anos de 2015 e 2016, e desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP).

2.4.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais

Os investimentos complementares correspondem a uma estimativa da SABESP de repasse de recursos para os Municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista executarem ações relacionadas aos serviços e ao saneamento ambiental do Município. Essas ações de caráter socioambiental que não podem ser executadas diretamente pelo prestador de serviços são fundamentais para que a SABESP atinja seus compromissos e metas.

Para o município de Praia Grande, será destinado o montante a valor corrente de R\$ 98.084.329,00 (noventa e oito milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais), composto da seguinte maneira:



Valor equivalente a 1% da arrecadação obtida pela Sabesp no município, líquida de impostos e encargos empresariais, a serem repassados em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações contábeis anuais da Companhia, deduzidas as contribuições de COFINS/PASEP ou outros tributos que eventualmente vierem a substituí-los, correspondente ao valor corrente no total de R\$ 98.084.329,00 (noventa e oito milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais). O valor da parcela será atualizado pelo índice de reajuste das tarifas da SABESP publicado pela ARSESP (não incluindo revisões das tarifas) e que for efetivamente aplicado às tarifas do município até 10 (dez) dias antes da data de pagamento de cada parcela.

Os pagamentos correspondentes aos investimentos complementares estão previamente condicionados à total adimplência das contas de água e esgoto dos próprios municipais.

A tabela 3 a seguir apresenta os investimentos Complementares para o Município de Praia Grande.

Tabela 3 - Investimentos Complementares do Município de Praia Grande

Ano	Investimentos Complementares
Base	-
1	2.370.294
2	2.430.987
3	2.511.234
4	2.583.562
5	2.671.576
6	2.759.685
7	2.866.490
8	2.954.172
9	3.007.830
10	3.063.535
11	3.119.701
12	3.176.774
13	3.234.859
14	3.282.243
15	3.325.188
16	3.368.746
17	3.412.918
18	3.457.712
19	3.499.877
20	3.539.309
21	3.579.223
22	3.619.646
23	3.660.574
24	3.699.387
25	3.732.106
26	3.765.172
27	3.798.589
28	3.832.370
29	3.864.780
30	3.895.791

(*) Os valores dos anos 3 a 5 foram deflacionados conforme IPCA/IBGE projetado - Boletim Focus do Banco Central

A projeção das receitas líquidas de impostos e evasão encontra-se na Tabela 4, a seguir.

Tabela 4 - Receita Bruta, Impostos e Taxas, Evasão e Receita Líquida - Região Metropolitana da Baixada Santista

Receita líquida de impostos e taxas				
Ano	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receita	Receita Líquida
Base	-	-	-	-
1	1.460.176.697	118.736.458	108.722.945	1.232.717.294
2	1.584.882.573	128.877.104	111.105.007	1.344.900.462
3	1.625.627.268	132.190.320	110.228.368	1.383.208.580
4	1.661.766.656	135.129.048	108.617.435	1.418.020.172
5	1.698.943.327	138.152.125	106.898.498	1.453.892.704
6	1.754.290.163	142.652.736	110.710.405	1.500.927.022
7	1.795.218.757	145.980.906	113.578.871	1.535.658.980
8	1.839.240.940	149.560.636	116.722.051	1.572.958.253
9	1.873.971.387	152.384.794	119.199.065	1.602.387.528
10	1.906.912.604	155.063.459	121.480.305	1.630.368.841
11	1.941.229.666	157.854.002	123.867.398	1.659.508.265
12	1.976.924.507	160.756.582	126.359.736	1.689.808.190
13	2.013.837.356	163.758.205	128.944.059	1.721.135.091
14	2.048.219.576	166.554.047	131.347.550	1.750.317.979
15	2.075.600.632	168.780.579	133.258.786	1.773.561.267
16	2.106.896.945	171.325.485	135.468.007	1.800.103.452
17	2.139.310.504	173.961.243	137.764.004	1.827.585.257
18	2.168.079.092	176.300.603	139.776.151	1.852.002.337
19	2.195.145.788	178.501.572	141.673.390	1.874.970.825
20	2.215.971.868	180.195.076	143.085.100	1.892.691.692
21	2.237.043.547	181.908.552	144.513.651	1.910.621.344
22	2.258.363.348	183.642.203	145.959.202	1.928.761.943
23	2.279.934.588	185.396.301	147.421.969	1.947.116.318
24	2.300.429.214	187.062.852	148.813.984	1.964.552.377
25	2.319.313.081	188.598.422	150.097.818	1.980.616.841
26	2.338.397.323	190.150.286	151.395.326	1.996.851.711
27	2.357.687.475	191.718.894	152.707.006	2.013.261.576
28	2.377.185.681	193.304.419	154.032.909	2.029.848.352
29	2.395.719.697	194.811.541	155.292.619	2.045.615.538
30	2.413.225.653	196.235.064	156.481.741	2.060.508.848
VP	20.978.121.615	1.705.867.426	1.370.990.840	17.901.263.349

Fonte: Projeções SABESP.

2.5- Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgoto e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.

Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no ano de 2016, atualizados pelo IPCA - IBGE para a data de 31/12/2016 e apresentam a seguinte distribuição:

Tabela 5 - Custos unitários iniciais - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RMBS		
Custos FCC 560	Água	Esgoto
PESSOAL	119.562.885	90.837.775
MATERIAIS GERAIS	16.407.762	11.374.487
MATERIAIS TRATAMENTO	30.293.400	9.180.796
SERVICOS	60.068.999	59.822.459
FORCA E LUZ	41.437.933	25.285.811
DESPEAS GERAIS	22.441.126	14.900.189
DESPEAS FISCAIS	4.191.441	3.602.494
TOTAL	294.403.547	215.004.010
Volume medido	120.771.525	90.993.400
Custo Individual m ³	2,44	2,36

Fonte: Sabesp (Relatório Contábil FCC 560)

Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais, calculados com base nos custos unitários por m³ micromedido. A tabela 6 apresenta as projeções desses custos e respectivos impostos.

Tabela 6 - Custos e Impostos - Região Metropolitana da Baixada Santista.

Custos com operação			IR+CSLL no resultado operacional		
Ano	Custo unitário por m3 medido		Custos operacionais dos serviços	Base operacional IR+CSLL	IR+CSLL operacional
	Água	Esgoto			
Base	2,44	2,36	-	-	-
1	2,38	2,30	508.041.263	684.133.122	232.605.261
2	2,33	2,26	511.409.018	791.757.766	269.197.640
3	2,30	2,23	515.871.728	825.253.422	280.586.163
4	2,26	2,19	518.989.812	886.182.507	301.302.053
5	2,22	2,15	522.253.616	918.474.156	312.281.213
6	2,18	2,12	529.950.170	957.327.513	325.491.354
7	2,23	2,08	544.992.829	976.659.812	332.064.336
8	2,20	2,05	549.396.980	1.009.169.708	343.117.701
9	2,16	2,10	561.150.930	1.026.544.571	349.025.154
10	2,13	2,07	561.994.243	1.053.397.933	358.155.297
11	2,09	2,03	563.100.683	1.081.133.814	367.585.497
12	2,06	2,00	564.447.908	1.109.776.931	377.324.157
13	2,03	1,97	565.975.825	1.139.255.312	387.346.806
14	1,99	2,01	576.227.977	1.157.887.871	393.681.876
15	1,96	1,98	574.570.525	1.182.553.917	402.068.332
16	1,97	1,98	584.942.105	1.198.454.008	407.474.363
17	1,97	1,99	595.720.036	1.214.877.261	413.058.269
18	1,98	1,99	605.628.234	1.229.139.167	417.907.317
19	1,99	2,06	623.467.841	1.234.035.030	419.571.910
20	1,99	2,06	631.434.629	1.243.611.726	422.827.987
21	2,00	2,07	639.535.610	1.253.260.873	426.108.697
22	2,01	2,08	647.773.041	1.262.982.357	429.414.001
23	2,01	2,08	656.149.547	1.272.776.354	432.743.960
24	2,02	2,09	664.278.573	1.281.908.376	435.848.848
25	2,03	2,10	671.998.812	1.290.091.336	438.631.054
26	2,03	2,10	679.841.476	1.298.320.540	441.428.984
27	2,04	2,11	687.809.536	1.306.597.550	444.243.167
28	2,05	2,12	695.905.298	1.314.921.962	447.073.467
29	2,05	2,12	703.780.016	1.322.655.952	449.703.024
30	2,06	2,13	711.412.740	1.329.766.748	452.120.694
VP			6.287.069.350	11.373.825.053	3.867.100.518

Fonte: Sabesp

2.6- Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação acrescida do valor de obras em andamento atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizavam na data base de 31/12/2016 o valor de R\$ 6.616.271.471,00 (seis bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e um mil reais).

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõem a Base de Remuneração Regulatória-BRR e avaliados pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis (Deliberação Arsesp 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela abaixo apresenta o resultado da atualização dos ativos para a Região Metropolitana da Baixada Santista e para o Município de Praia Grande. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao MUNICÍPIO encontram-se no anexo IV deste contrato.

Tabela 7 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR - Região Metropolitana da Baixada Santista

Região Metropolitana da Baixada Santista		
Ativo	Localidade	Valor atualizado R\$ IPCA (Dez/16)
Ativo em Operação	Praia Grande	1.087.268.416
	Região Metropolitana	5.440.393.274,88
Obras em andamento	Praia Grande	400.170.352
	Região Metropolitana	1.175.878.196,42
Total	Praia Grande	1.487.438.768
	Região Metropolitana	6.616.271.471,30

Fonte: Relatórios FAC e FC Sabesp



2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos da Região Metropolitana da Baixada Santista em água, esgoto e bens de uso geral, totaliza R\$ 5.136.521.805 (cinco bilhões, cento e trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais) em valores correntes, sendo R\$ 1.334.091.047,00 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, noventa e um mil, quarenta e sete reais), para o Município de Praia Grande.

O valor do fluxo de investimento ao longo de 30 anos é coerente com o Plano de Metas do Anexo I que integra este contrato.

Tabela 8 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro - Região Metropolitana da Baixada Santista



Investimentos			
Ano	Em operação + Obras	Capital de Giro	Total
Base	6.616.271.471	135.483.710	6.751.755.181
1	134.848.035	72.440.441	207.288.476
2	269.807.003	15.756.622	285.563.625
3	372.158.545	5.316.222	377.474.767
4	408.334.304	4.673.328	413.007.631
5	318.426.886	4.810.274	323.237.160
6	371.638.020	7.303.182	378.941.202
7	386.711.224	5.868.207	392.579.431
8	344.432.163	5.722.980	350.155.144
9	262.749.482	4.929.003	267.678.485
10	188.031.116	4.159.818	192.190.933
11	224.553.941	4.344.955	228.898.895
12	222.969.067	4.529.216	227.498.284
13	249.238.353	4.690.502	253.928.855
14	156.452.345	4.810.385	161.262.731
15	127.053.155	3.339.759	130.392.914
16	184.996.353	4.430.618	189.426.971
17	184.388.055	4.590.592	188.978.647
18	126.288.347	4.091.483	130.379.830
19	109.970.307	4.275.317	114.245.625
20	47.519.007	3.001.599	50.520.606
21	52.674.947	3.039.009	55.713.956
22	53.061.066	3.076.847	56.137.913
23	44.693.681	3.115.230	47.808.911
24	44.039.798	2.968.280	47.008.078
25	43.382.666	2.746.495	46.129.161
26	42.182.992	2.777.663	44.960.655
27	41.636.154	2.809.672	44.445.826
28	41.801.372	2.842.064	44.643.436
29	41.467.182	2.710.488	44.177.669
30	41.016.242	(334.653.963)	(293.637.721)
VP	9.244.710.923	226.684.235	9.471.395.158

Fonte: Sabesp

2.7.1 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.

3. CONCLUSÃO

Este estudo tem por objetivo a avaliação das condições de equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço de saneamento, caso fosse adotada a lógica regulatória de equilíbrio no âmbito da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas na avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico da Região Metropolitana da Baixada Santista, em 30 anos, além da indenização correspondente ao valor presente projetado para os investimentos futuros não amortizados no prazo contratual, que a SABESP fará jus - (R\$ 1.314.219.726,00 – um bilhão, trezentos e quatorze milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais), o estudo indica que a tarifa média atual da Região Metropolitana da Baixada Santista (R\$ 4,11/m³ de água e R\$ 4,07/m³ de esgoto) é insuficiente para cobrir o custo médio de longo prazo (R\$ 7,54/m³).

A Lei Federal n.º 11.445/07 estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.

No entanto, a atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como prestação regionalizada toda a base de municípios operados pela Sabesp, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.



Neste contexto, considera-se que a agência reguladora deverá continuar assegurando o equilíbrio geral da prestação de serviços pela Sabesp, permitindo desta forma a prestação dos serviços no município de Praia Grande.

Leandro de Souza Ribeiro

Gerente de Departamento de Controladoria
e Planejamento Integrado da Baixada Santista - RSC

Kleber Castilho Polisel

Superintendente da Unidade de Negócio da Baixada
Santista - RS



Tabela 8 – Fluxo de caixa líquido - Região Metropolitana da Baixada Santista.

RMBS	Receita líquida de impostos e taxas				Receita líquida de encargos dos municípios		Custos operacionais dos serviços	IR+CSLL no resultado operacional		Investimentos			Benefício fiscal da amortização	Resultado Realizado	Fluxo de caixa líquido
	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receitas	Receita Líquida	Investimentos Complementares	Receita líquida de encargos		Base operacional IR+CSLL	IR+CSLL operacional	Em operação e Obras	Var. Capital de Giro	Total			
Projeto	20.978.121.615	1.705.867.426	1.370.990.840	17.901.263.349	240.368.946	17.660.894.403	6.287.069.350	11.373.825.053	3.867.100.518	9.244.710.923	226.684.235	9.471.395.158	650.450.897	-	(1.314.219.726)
															6,43%
Base										6.616.271.471	135.483.710	6.751.755.181	-	-	(6.751.755.181)
1	1.460.176.697	118.736.458	108.722.945	1.232.717.294	40.542.909	1.192.174.385	508.041.263	684.133.122	232.605.261	134.848.035	72.440.441	207.288.476	46.270.084	-	290.509.468
2	1.584.882.573	128.877.104	111.105.007	1.344.900.462	41.733.679	1.303.166.784	511.409.018	791.757.766	269.197.640	269.807.003	15.756.622	285.563.625	44.366.571	-	281.363.071
3	1.625.627.268	132.190.320	110.228.368	1.383.208.580	42.083.430	1.341.125.150	515.871.728	825.253.422	280.586.163	372.158.545	5.316.222	377.474.767	44.022.978	-	211.215.469
4	1.661.766.656	135.129.048	108.617.435	1.418.020.172	12.847.853	1.405.172.319	518.989.812	886.182.507	301.302.053	408.334.304	4.673.328	413.007.631	45.378.514	-	217.251.337
5	1.698.943.327	138.152.125	106.898.498	1.453.892.704	13.164.932	1.440.727.771	522.253.616	918.474.156	312.281.213	318.426.886	4.810.274	323.237.160	48.081.534	-	331.037.316
6	1.754.290.163	142.652.736	110.710.405	1.500.927.022	13.649.339	1.487.277.683	529.950.170	957.327.513	325.491.354	371.638.020	7.303.182	378.941.202	51.325.244	-	304.220.201
7	1.795.218.757	145.980.906	113.578.871	1.535.658.980	14.006.339	1.521.652.641	544.992.829	976.659.812	332.064.336	386.711.224	5.868.207	392.579.431	53.431.858	-	305.447.903
8	1.839.240.940	149.560.636	116.722.051	1.572.958.253	14.391.565	1.558.566.688	549.396.980	1.009.169.708	343.117.701	344.432.163	5.722.980	350.155.144	56.388.170	-	372.285.033
9	1.873.971.387	152.384.794	119.199.065	1.602.387.528	14.692.027	1.587.695.501	561.150.930	1.026.544.571	349.025.154	262.749.482	4.929.003	267.678.485	59.679.059	-	469.519.990
10	1.906.912.604	155.063.459	121.480.305	1.630.368.841	14.976.665	1.615.392.175	561.994.243	1.053.397.933	358.155.297	188.031.116	4.159.818	192.190.933	62.445.530	-	565.497.233
11	1.941.229.666	157.854.002	123.867.398	1.659.508.265	15.273.768	1.644.234.497	563.100.683	1.081.133.814	367.585.497	224.553.941	4.344.955	228.898.895	64.030.882	-	548.680.304
12	1.976.924.507	160.756.582	126.359.736	1.689.808.190	15.583.350	1.674.224.840	564.447.908	1.109.776.931	377.324.157	222.969.067	4.529.216	227.498.284	64.493.444	-	569.447.935
13	2.013.837.356	163.758.205	128.944.059	1.721.135.091	15.903.954	1.705.231.138	565.975.825	1.139.255.312	387.346.806	249.238.353	4.690.502	253.928.855	65.775.137	-	563.754.789
14	2.048.219.576	166.554.047	131.347.550	1.750.317.979	16.202.130	1.734.115.849	576.227.977	1.157.887.871	393.681.876	156.452.345	4.810.385	161.262.731	67.210.066	-	670.153.330
15	2.075.600.632	168.780.579	133.258.786	1.773.561.267	16.436.825	1.757.124.442	574.570.525	1.182.553.917	402.068.332	127.053.155	3.339.759	130.392.914	69.384.097	-	719.476.767
16	2.106.896.945	171.325.485	135.468.007	1.800.103.452	16.707.339	1.783.396.112	584.942.105	1.198.454.008	407.474.363	184.996.353	4.430.618	189.426.971	69.789.808	-	671.342.483
17	2.139.310.504	173.961.243	137.764.004	1.827.585.257	16.987.960	1.810.597.297	595.720.036	1.214.877.261	413.058.269	184.388.055	4.590.592	188.978.647	69.737.210	-	682.577.556
18	2.168.079.092	176.300.603	139.776.151	1.852.002.337	17.234.936	1.834.767.401	605.628.234	1.229.139.167	417.907.317	126.288.347	4.091.483	130.379.830	71.364.188	-	752.216.209
19	2.195.145.788	178.501.572	141.673.390	1.874.970.825	17.467.954	1.857.502.871	623.467.841	1.234.035.030	419.571.910	109.970.307	4.275.317	114.245.625	73.290.446	-	773.507.941
20	2.215.971.868	180.195.076	143.085.100	1.892.691.692	17.645.336	1.875.046.355	631.434.629	1.243.611.726	422.827.987	47.519.007	3.001.599	50.520.606	73.869.765	-	844.132.898
21	2.237.043.547	181.908.552	144.513.651	1.910.621.344	17.824.861	1.892.796.483	639.535.610	1.253.260.873	426.108.697	52.674.947	3.039.009	55.713.956	74.266.751	-	845.704.972
22	2.258.363.348	183.642.203	145.959.202	1.928.761.943	18.006.545	1.910.755.398	647.773.041	1.262.982.357	429.414.001	53.061.066	3.076.847	56.137.913	72.786.521	-	850.216.964
23	2.279.934.588	185.396.301	147.421.969	1.947.116.318	18.190.417	1.928.925.901	656.149.547	1.272.776.354	432.743.960	44.693.681	3.115.230	47.808.911	71.794.455	-	864.017.937
24	2.300.429.214	187.062.852	148.813.984	1.964.552.377	18.365.429	1.946.186.949	664.278.573	1.281.908.376	435.848.848	44.039.798	2.968.280	47.008.078	71.169.098	-	870.220.548
25	2.319.313.081	188.598.422	150.097.818	1.980.616.841	18.526.693	1.962.090.148	671.998.812	1.290.091.336	438.631.054	43.382.666	2.746.495	46.129.161	70.527.980	-	875.859.101
26	2.338.397.323	190.150.286	151.395.326	1.996.851.711	18.689.695	1.978.162.016	679.841.476	1.298.320.540	441.428.984	42.182.992	2.777.663	44.960.655	70.356.638	-	882.287.539
27	2.357.687.475	191.718.894	152.707.006	2.013.261.576	18.854.491	1.994.407.085	687.809.536	1.306.597.550	444.243.167	41.636.154	2.809.672	44.445.826	70.855.660	-	888.764.216
28	2.377.185.681	193.304.419	154.032.909	2.029.848.352	19.021.092	2.010.827.261	695.905.298	1.314.921.962	447.073.467	41.801.372	2.842.064	44.643.436	72.379.329	-	895.584.389
29	2.395.719.697	194.811.541	155.292.619	2.045.615.538	19.179.570	2.026.435.968	703.780.016	1.322.655.952	449.703.024	41.467.182	2.710.488	44.177.669	76.035.862	-	904.811.121
30	2.413.225.653	196.235.064	156.481.741	2.060.508.848	19.329.359	2.041.179.489	711.412.740	1.329.766.748	452.120.694	41.016.242	(334.653.963)	(293.637.721)	113.198.748	-	1.284.482.523